



Publicado no Informe Municipal  
nº 346  
de 08 de novembro de 2021  
[Assinatura]  
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 01.612.770.0001-58

LEI Nº 314, de 08 de novembro de 2021.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO AOS SECRETÁRIOS E DEMAIS CARGOS COMMISSIONADOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - É direito dos Secretários e demais ocupantes de Cargos em Comissão do Poder Executivo:

- I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal;
- II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

**Art. 2º** - Previsto o período de afastamento das férias, de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito poderá designar substitutos dos Secretários Municipais, bem como dos demais ocupantes de cargos comissionados.

**Art. 3º** - O 13º salário dos Secretários e demais Cargos em Comissão do Poder Executivo deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão-PB, 08 de novembro de 2021.

  
**MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeita Constitucional